



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025

O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, e demais normas e redações aplicáveis torna público a realização do **DISPENSA Nº 030/2025** do tipo menor preço Item, **OBJETO: contratação para aquisição de serviços de máquinas pesadas para recuperação de aguadas no Município de Poções-Ba, através da Emenda 202227510006/2022**, na forma consubstanciada nas cláusulas do Termo de Referência. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 15/8/2025 até 19/8/2025 às 23:59h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/8/2025, às 08:30h. A coleta das propostas será realizada por meio do endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras.com.br.** Aviso e Termo de Referência deste Processo serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, no site Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> ou pela Transparência do Município pelo site <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>

Secretaria Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

I - REGÊNCIA LEGAL: ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

II - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 232/2025

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Item

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: IMEDIATA

VIII- SESSÃO PÚBLICA:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 19/8/2025
HORA: 23:59h

8.1 - LOCAL: A Dispensa de Licitação será realizado em sessão pública na sede do setor de licitação e contratos, com sede na rua da Bandeira, nº 400, centro, na cidade de Poções, Bahia. **A coleta das propostas será realizada por meio do endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br).** A Sessão será conduzida pelo Agente de Contratação, Jonis Gomes Moreno, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 020/2025 de 01 de julho de 2025.

8.2 - Recebimento das propostas: 15/8/2025 até 19/8/2025 às 23:59h.

8.3 - Abertura das propostas: 20/8/2025 às 08:30h.

IX - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

9.1 - O objeto da presente dispensa é a contratação para aquisição de serviços de máquinas pesadas para recuperação de aguadas no Município de Poções-Ba, através da Emenda 202227510006/2022, conforme condições, quantidades e exigências

9.2 estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3 A contratação será em item único, conforme ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

9.4 Critério de julgamento adotado será o de **MENOR LANCE** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

X- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

10.1 - A participação na presente dispensa de licitação se dará através do envio da PROPOSTA DE PREÇOS e documentos de HABILITAÇÃO e seus anexos, mediante a comunicação por meio do endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br).

10.1.1- Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

10.1.3- O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio de sua Proposta, não cabendo o órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

10.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

10.2.1- que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

10.2.2- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.2.3- que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

10.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

10.2.3.2 - aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

10.2.4 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

10.2.5 - sociedades cooperativas.

XI- INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

11.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

11.2 – A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de comunicação eletrônica (e-mail), através do **endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras** a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

11.3 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.4 - Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SGF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

006/2024 de 08 de janeiro de 2024, **fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas;**

11.5 - Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, **para isso deverão comprovar com declaração tal condição.**

11.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

11.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes (preço CIF), encargos revidenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

11.8 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.9 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.10 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.11 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.12 - Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

11.13 - Se a proposta estiver assinada por procurador, enviar cópia da procuração que concede tais poderes e ainda cópia de documentos do outorgado; **(MODELO ANEXO II)**

XII - FASE DE LANCES

12.1- A partir da publicação deste edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta para envio das propostas, obedecendo o prazo de 3 (três) dias úteis, exclusivamente por meio do endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

XIII- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

13.1 - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

13.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.

13.3 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- g) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncia parcela ou à totalidade da remuneração.
- h) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- i) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em casoda necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- j) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha pode ser ajustada pelo fornecedor, no prazo solicitado, desde que não haja majoração do preço.
- k) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- l) Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.
- m) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

XIV HABILITAÇÃO

14.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

14.2 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

14.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

14.2.1.3- O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.2.3 . Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

14.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.3.1- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

- 3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela equipe de apoio.

14.3.3- Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- b) **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CREA** - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, da empresa e de seu(s) Responsável (s) Técnico(s);
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (ENGENHEIRO CIVIL) devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) juntamente com uma DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste Edital dos profissionais detentores dos atestados e dos profissionais do quadro técnico da empresa.
- d) A PROVA DE VÍNCULO dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
 - I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - III - Contrato Social ou último aditivo se houver;
 - IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante;
 - V - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas; ou
 - VI - Declaração de contratação futura;
- e) **DECLARAÇÃO** que durante a execução dos serviços que manterá no canteiro de obras em tempo integral pelo menos 01 (um) profissional de Segurança do Trabalho, afim de exigir o uso de EPIs e EPC mantendo sempre o canteiro isolado e protegido e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
- f) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) **Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital;
- h) **Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

i) **Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

14.3.4- Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

14.4 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **(MODELO ANEXO**

14.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(MODELO ANEXO VI).**

14.6 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **(MODELO ANEXO V).**

14.7 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **(MODELO ANEXO III).**

14.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

14.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

14.11 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

14.12 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

14.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

XV- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

15.1.1 Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar o Contrato;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Aviso;
- c) Entregar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Aviso;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Aviso e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

15.2 DA ADMINISTRAÇÃO

16.1.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- d) Indicar o FISCAL DO CONTRATO.

XVI - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

16.1 - Os serviços deverão ser prestados no município de Poções - BA, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

16.2 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

16.1.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias

16.1.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

16.3 - As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Poções

Órgão: 0304 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Unidade Orçamentária: 030401 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Atividade/Projeto: 1.010 – Construir Aguadas, Barragens e Açudes

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 – Abastecimento

Programa: 006 – Meio Ambiente e Sustentabilidade

Fonte de Recurso: 170600009999 – Transferência Especial da União

Elemento de despesa: 44905100000 - Obras e Instalações

XXVIII- REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

18.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XIX - RESCISÃO

19.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XX - SANÇÕES

20.1 - Comete infração administrativa o **fornecedor** que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA ou a execução do contrato;

20.1.9 fraudar a DISPENSA ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

20.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 As sanções por atos praticados no **decorrer da contratação** são as seguintes:

20.11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o **contratado** que:

20.11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

20.11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

20.11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

20.11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

[Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas ascondutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) *Multa*

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valorda parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

a. *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, ncaso de inexecução total do objeto;

XXI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretendeatender.

21.2- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

21.3 - republicar o presente aviso com uma nova data;

21.3.1 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

21.3.2 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

21.3.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

21.3.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo nãoconste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

21.3.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perdado negócio diante da inobservância de quaisquer.

21.3.6 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

21.3.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhesvalidade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo àdefinição do Acórdão nº 1211/2021.

21.3.8 - As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputaentre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidadee a segurança da contratação.

21.3.9 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

21.3.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

21.3.11 - O Aviso e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>, bem como no setor de licitações, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 12 horas.

21.4 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilidade;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- g) **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;
- h) **Anexo IX** - Termo de Referência.

21.5 - Os casos omissos da presente Contratação Direta serão solucionados pelo Agente, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de janeiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis.

XXII - FORO

22.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções -BA, 25 de julho de 2025.

Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	DATA:	ESTADO:	FONE:
E-MAIL:		CONTATO:	

ITEM	QUANT.	UNID. DE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------	-------------	-----------	----------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

		MEDIA			
1.	90	HORAS	RETROESCAVADEIRA em perfeito funcionamento e bom estado de conservação. A prestação dos serviços inclui, manutenção, operador devidamente habilitado e combustível por conta da contratada.	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

1) PRAZO DE ENTREGA e FORMA DE RECEBIMENTO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS:

- a) O prazo para início da execução do objeto deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis, logo após a emissão da ordem de serviço pela administração municipal;
- b) Atender todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
- c) **Endereço de E-mail:** _____

Fac-Simile: _____

d) Os Serviços serão no Município de **Poções-Ba**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Secretaria Municipal de Agricultura a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

2) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de aceite da notafiscal/fatura.

3) FORMA DE ENTREGA: Entregar conforme solicitação da Contratante, com todos custos de entrega por conta da Contratada;

4) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente objeto do **Dispensa nº 030/2025**, e que possuo toda a estrutura (materiais, equipamentos, máquinas, pessoal especializado) necessária para a execução do objeto licitado. Assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens relacionados acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., de de 20.....

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

nº....., residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, _____ de ____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(☒) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de ____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Dispensa** nº _____/2025, **declaro**, sob as penas da lei, que a Empresa _____, inscrita no **CNPJ nº _____**, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,(nome)....., CPF:.....representante legal da firma....., CNPJinteressada em participar no Processo Licitatório (**Dispensanº ----/2025**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistem impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de ____ de 20 ____.

Razão Social:
CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA E A
EMPRESA

.....

NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e no **Dispensanº ----/2024** de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de serviços de máquinas pesadas para recuperação de aguadas no Município de Poções-Ba, através da Emenda 202227510006/2022**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensanº XX/2025**.

1.1 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 - O Termo de Referência;

1.1.2 - A Proposta da Contratada;

1.1.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R\$ a serem pagos após a devida prestação de serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até ---- meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Dispensa nº XXX/2025**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

- a) Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital e seus anexos, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda;
- b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Obrigações da Contratada:

- a) A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado nas SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e ainda executar.
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa entrega dos produtos;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO;

- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a entrega dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência, às suas obrigações, não se transfere à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega dos produtos;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SGF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 198/2025 DE 31 De Março de 2025, **fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas;**
- n) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, **para isso deverão comprovar com declaração tal condição.**

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA:

- a) Os Serviços deverão ser efetuados de forma a não comprometer o funcionamento, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa;
- b) Os serviços que não atenderem às exigências colocadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser substituídos, se solicitado, pelo Contratante no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização.
- c) Os Serviços deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis, após emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a) Os Serviços deverão ser entregues conforme as solicitações e particularidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
- b) Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DECÍMA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela SECRETARIAS AGRICULTURA, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.
- b) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.
- c) O pagamento seguirá a ordem cronológica estabelecida no caput do art. 141 da lei nº 14.133/21.
- d) O prazo para pagamento à CONTRATADA será observado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- h) DO REAJUSTE Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- i) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M da FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- j) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- k) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- l) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- m) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- n) O reajuste será realizado por apostilamento.
- o) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

- a) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- b) Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificativa administrativa.
- c) Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Com base no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa nº ----/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

a Portaria, dede de: o Sr(a)., matrícula nº, lotado na Secretaria Municipal de XXXXXXX, como representante da Contratante para Gestão e o Sr(a)., matrícula nº, lotado na Secretaria Municipal de XXXXXXX, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, de de

.....
Prefeita Municipal Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
ANEXO IX- TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO	Aquisição de Serviços de Máquinas Pesadas para Recuperação de Aguadas no Município de Poções-Ba, através da Emenda 202227510006/2022
---------------	--

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Aquisição de Serviços de Máquinas Pesadas para Recuperação de Aguadas no Município de Poções-Ba, através da Emenda 202227510006/2022.

Natureza do Objeto: Objeto de natureza temporária interligados a demandas existentes.

Quantitativos:

ITEM	QUANT.	UNL. MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	90	Horas	RETROESCAVADEIRA em perfeito funcionamento e bom estado de conservação. A prestação dos serviços inclui, manutenção, operador devidamente habilitado e combustível por conta da contratada.

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025, compreendendo a frequência dos serviços descritos.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A presente contratação visa atender à necessidade de recuperação de aguadas na zona rural do Município de Poções – BA, diante do quadro de assoreamento e redução da capacidade de armazenamento de água em diversas localidades rurais. Essa situação tem comprometido o abastecimento hídrico, essencial para o consumo humano, dessedentação animal e manutenção de atividades agropecuárias de subsistência, que representam a base econômica e social de grande parte da população rural do município.

O problema se agrava nos períodos de estiagem prolongada, característicos da região, gerando impactos negativos na segurança hídrica, na produção agrícola e na qualidade de vida das comunidades rurais. Assim, faz-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

necessária a execução de serviços de escavação, desassoreamento e aprofundamento das aguadas, a fim de restaurar e ampliar sua capacidade de acumulação de água, promovendo a sustentabilidade e a convivência mais segura com a seca.

A contratação de horas de máquinas pesadas representa a solução mais eficiente e viável para atender a essa demanda, uma vez que a Administração Pública Municipal não dispõe de maquinário próprio suficiente para a execução dos serviços em tempo hábil e em escala compatível com a necessidade da população rural.

A execução desta ação é de relevante interesse público, pois garantirá o acesso à água, contribuirá para a permanência das famílias no campo, minimizará os efeitos da estiagem e fortalecerá a segurança hídrica e alimentar da zona rural, sendo financiada com recursos oriundos da emenda parlamentar individual nº 202227510006/2022, devidamente destinados a essa finalidade.

A fundamentação da contratação se baseia no art. 75, I, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024 e no Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, referindo-se à dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia. O Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, contido no art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, para R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no decreto mencionado.

Considerando que o objeto deste termo se trata de uma contratação rotineira e de conhecimento da Administração, fica dispensada a elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar) de acordo o art. 29, § 5º:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, bem como nas contratações rotineiras e já conhecidas pela Administração.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A solução consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de horas de máquinas pesadas, com operador incluso, para a realização de serviços de escavação, desassoreamento, alargamento e aprofundamento de aguadas na zona rural do Município de Poções – BA, com o objetivo de ampliar sua capacidade de acumulação de água e mitigar os efeitos das estiagens prolongadas.

O ciclo de vida do objeto abrange todas as etapas, desde o planejamento até a conclusão e avaliação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

resultados, conforme descrito a seguir:

3.1 - Planejamento e mobilização

3.1.1 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural indicará previamente os locais a serem beneficiados, considerando critérios técnicos e sociais.

3.1.2 - A empresa contratada deverá disponibilizar, dentro do prazo estipulado em contrato, as máquinas em perfeitas condições de uso, acompanhadas de operadores capacitados, assumindo integralmente os custos com combustível, transporte e manutenção preventiva ou corretiva.

3.2 - Execução dos serviços

3.2.1 - Os serviços deverão ser realizados seguindo orientações técnicas da equipe da Administração, respeitando as características de cada aguada.

3.2.2 - As atividades compreenderão a escavação e a retirada de sedimentos acumulados, respeitando as normas ambientais e de segurança, de modo a garantir a funcionalidade e a longevidade das estruturas recuperadas.

3.3 - Acompanhamento e fiscalização

3.3.1 - Durante toda a execução, a Administração realizará fiscalização in loco, por meio de servidores designados, que acompanharão a produtividade das máquinas, validarão as horas efetivamente trabalhadas e registrarão as atividades em boletins diários de medição.

3.3.2 - Serão utilizados relatórios técnicos e registros fotográficos para comprovação da execução e avaliação dos resultados.

3.4 - Encerramento e avaliação

3.4.1 - Ao final da execução dos serviços ou do esgotamento do quantitativo contratado, será emitido relatório técnico final e termo de recebimento definitivo, atestando a conformidade do objeto com as especificações contratuais.

3.4.2 - A eficácia da solução será medida pelo aumento da capacidade de armazenamento das aguadas e pelos benefícios sociais e econômicos resultantes para as comunidades rurais atendidas.

A adoção desta solução apresenta-se como a mais adequada ao interesse público, considerando a inexistência de maquinário próprio suficiente no Município e a urgência em garantir a segurança hídrica e o desenvolvimento sustentável da zona rural, com benefícios de médio e longo prazo para a população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

4) Requisitos da contratação:

4.1- A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2- Sustentabilidade

4.3- O objeto deste Termo de Referência obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

4.4- A contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.5- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.7- Todos os equipamentos deverão estar regularizados junto aos órgãos competentes, possuir manutenção preventiva em dia e apresentar condições técnicas e operacionais que garantam a segurança, eficiência e produtividade dos serviços.

4.8- As máquinas deverão ser fornecidas com operadores experientes e capacitados, com registro na CTPS ou contrato de prestação de serviços, além de habilitação legal para operar os equipamentos conforme exigência da legislação de trânsito e segurança do trabalho.

4.9- As horas contratadas deverão ser efetivamente trabalhadas no local do serviço, excluindo-se períodos de deslocamento, abastecimento, manutenção e pausas não autorizadas.

4.10- A medição será realizada por meio de diário de obra, com controle e validação pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

4.11- Será obrigatória a assinatura de boletins diários de medição pelos representantes da contratada e da Administração.

4.12- Custear todo o consumo de combustível, manutenção, transporte das máquinas até os locais de execução dos serviços, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e de segurança do trabalho dos operadores..

4.13- Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as orientações da equipe responsável pela fiscalização contratual.

4.14- Atender prontamente às solicitações da Administração quanto à substituição de máquinas com defeito ou operadores que apresentem conduta inadequada.

4.15- Apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.16- O cronograma de execução será definido pela Administração conforme a disponibilidade das comunidades beneficiadas e as condições climáticas da região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- 4.17-** Responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- 4.18 -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.19 -** Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- 4.20 -** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
- 4.21-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.22 -** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.23 –** A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- 4.24 -** Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- 4.25 -** Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.26 -** Garantia de Entrega: Mecanismos de garantia de entrega dentro do prazo acordado, com penalidades em caso de atraso não justificado.
- 4.27 –** Caso necessário a utilização de mão de obra para realização do objeto, será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ela responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas.
- 4.28 -** Declaração de que a empresa não se encontra em situação de impedimento para contratar com o poder público, conforme previsto na legislação vigente.
- 4.29 -** Os serviços prestados deverão atender aos padrões de qualidade técnica e precisão exigidos pela Prefeitura Municipal de Poções-BA.
- 4.30 -** Em caso de falha, avaria ou indisponibilidade do veículo contratado, a empresa deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.
- 4.31 -** O combustível para a execução do objeto será de responsabilidade da contratada.
- 4.32 -** Cumprimento rigoroso dos prazos e condições estipulados pela administração municipal.
- 4.33 –** O prazo para início da execução do objeto deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis, logo após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

emissão da ordem de serviço pela administração municipal. O prazo estabelecido de até 05 (cinco) dias úteis para o início da execução do objeto, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, justifica-se pela necessidade de atendimento célere às demandas da zona rural, em especial no que se refere à recuperação das aguadas que se encontram assoreadas e com reduzida capacidade de armazenamento de água. Considerando que o Município de Poções – BA está inserido em uma região sujeita a estiagens prolongadas, torna-se imprescindível que os serviços sejam iniciados de forma ágil, de modo a aproveitar as condições climáticas favoráveis e evitar agravamento do déficit hídrico nas comunidades rurais. Além disso, o prazo fixado é razoável e proporcional, possibilitando que a empresa contratada organize a mobilização das máquinas pesadas, transporte dos equipamentos, deslocamento de operadores e demais preparativos logísticos necessários para o início da execução, sem comprometer a eficiência da prestação do serviço. Portanto, o prazo de 05 (cinco) dias úteis concilia a urgência do interesse público com a viabilidade operacional da contratada, atendendo aos princípios da razoabilidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

4.34 - A empresa contratada deve possuir os equipamentos adequados e uma equipe técnica qualificada para executar as atividades de forma segura e eficiente.

4.35 - Deve-se observar todas as normas de segurança no trabalho durante a execução das atividades, visando proteger a integridade física dos trabalhadores e prevenir acidentes.

4.36 - Durante e após o serviço, é importante realizar o monitoramento ambiental para avaliar os impactos da atividade e garantir a recuperação adequada da área afetada.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada no fornecimento de horas de máquinas pesadas com operador incluso, que será responsável pela realização dos serviços de escavação, desassoreamento e recuperação de aguadas em diversas comunidades da zona rural do Município de Poções – BA, conforme planejamento prévio da Administração Pública.

O modelo de execução adotado prevê as seguintes fases:

5.1 Início da execução:

5.1.1 - Após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, a empresa deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.1.2 - A Administração indicará os locais prioritários para a recuperação das aguadas, considerando critérios técnicos e sociais previamente definidos.

5.2 - Execução operacional:

5.2.1 - Os serviços serão executados por meio do emprego de máquinas pesadas, acompanhadas de operadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

capacitados e com todos os custos de operação sob responsabilidade da contratada (combustível, transporte, manutenção, encargos trabalhistas e equipamentos de proteção).

5.2.2 - A contratada deverá seguir rigorosamente as orientações da equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, que fará o acompanhamento in loco das atividades.

5.3 - Medição dos serviços:

5.3.1 - A medição das horas efetivamente trabalhadas será feita diariamente, por meio de boletins de medição, devidamente preenchidos e assinados pelo operador da máquina, pelo representante da contratada e pelo fiscal da Administração.

5.3.2 - Não serão computadas as horas destinadas a deslocamentos, manutenções, pausas não autorizadas ou quaisquer períodos improdutivos.

5.4 - Fiscalização:

5.4.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), que emitirão relatórios técnicos e verificarão a conformidade da execução com os termos contratuais.

5.4.2 - Caberá à fiscalização comunicar imediatamente quaisquer irregularidades ou falhas na prestação dos serviços, exigindo da contratada a pronta correção.

5.5 - Encerramento:

5.5.1 - Ao final da execução dos serviços ou do esgotamento do quantitativo contratado, será elaborado relatório final de execução, acompanhado dos respectivos boletins de medição e termos de recebimento.

5.5.2 - A Administração avaliará os resultados obtidos, considerando o cumprimento dos objetivos estabelecidos, a qualidade dos serviços prestados e o impacto social da ação nas comunidades beneficiadas.

Conclusão

Esse modelo busca garantir que os resultados pretendidos — a melhoria da infraestrutura hídrica e o fortalecimento da resiliência das comunidades rurais frente aos períodos de seca — sejam alcançados com eficiência, economicidade e transparência, promovendo o uso responsável dos recursos públicos oriundos da emenda parlamentar nº 202227510006/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1 - O modelo de gestão do contrato prevê mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle da execução do serviço de transporte intermunicipal terrestre de carga pesada, garantindo que a prestação dos serviços ocorra conforme os termos contratuais e atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Poções-BA.

6.2 - A fiscalização do contrato será conduzida pelo servidor Charles de Jesus Souza, sob a matrícula nº 7074, designado através da portaria nº 005/2025 conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à fiscalização da execução contratual, conforme previsto no art. 117.

6.3 - Atribuições da Gestão do Contrato

6.3.1 - A Secretaria Municipal de Agricultura designará servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, divididos nas seguintes funções:

- a) Fiscal Técnico: encarregado de verificar as condições operacionais dos veículos, o cumprimento das normas de transporte e a adequação do serviço prestado.
- b) Fiscal Administrativo: responsável pela análise da documentação, emissão de pareceres sobre a execução contratual e monitoramento das obrigações fiscais e trabalhistas da empresa.

6.4 - Monitoramento e Fiscalização da Execução

6.4.1 - A fiscalização da execução do contrato será realizada por meio das seguintes ações:

6.4.1.1 - A empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos detalhando os serviços prestados, contendo:

- a) Data e horário do transporte;
- b) Origem e destino da carga;
- c) Tipo e volume da carga transportada;
- d) Quilometragem percorrida;
- e) Eventuais ocorrências ou intercorrências no transporte.

6.4.1.2 - O fiscal técnico realizará inspeções periódicas para garantir que os veículos atendam às especificações contratadas e estejam em conformidade com as normas de segurança.

6.5 - Verificação das Condições Contratuais

6.5.1 - A equipe de fiscalização verificará se os motoristas possuem a devida habilitação e qualificação para a condução dos veículos.

6.5.2 - Será monitorado o cumprimento dos prazos e rotas estabelecidos pela Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

6.5.3 - O cumprimento das exigências ambientais e de segurança será fiscalizado para evitar impactos negativos.

6.6 - Indicadores de Desempenho

6.6.1 - Para garantir a eficiência e qualidade dos serviços prestados, serão utilizados os seguintes indicadores de desempenho:

- a) Pontualidade: percentual de serviços executados dentro do prazo estabelecido.
- b) Conformidade dos veículos: número de ocorrências relacionadas a falhas mecânicas ou descumprimento de normas de segurança.
- c) Satisfação da Administração: avaliação qualitativa baseada em feedbacks da equipe responsável pela solicitação dos serviços.

6.7 - Aplicação de Penalidades e Medidas Corretivas

6.7.1 - Caso sejam verificadas falhas na execução dos serviços, a empresa contratada será notificada para correção imediata. Persistindo as irregularidades, poderão ser aplicadas penalidades, conforme previsto nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- a) Advertência formal;
- b) Multas proporcionais ao descumprimento contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações do município;
- d) Rescisão contratual, nos casos de descumprimento grave das obrigações.

6.8 - Encerramento e Avaliação Final do Contrato

6.8.1 - Ao final do contrato, será elaborada uma avaliação final baseada nos relatórios de fiscalização, verificando:

- a) O cumprimento integral dos serviços contratados;
- b) A qualidade e eficiência na execução do transporte;
- c) A adequação da gestão e acompanhamento do contrato.

O modelo de gestão do contrato garante que a prestação do serviço de transporte intermunicipal de carga pesada seja acompanhada de forma sistemática e eficaz, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais, a transparência na execução e a otimização dos recursos públicos.

7) Critérios de medição e de pagamento:

7.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

7.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.4.2 - Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.4.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

- a) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- b) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- c) Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- d) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- e) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- f) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- h) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- i) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024 e no Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Critérios de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

8.1 - Exigências de habilitação

8.1.1 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário.

8.1.2 - Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.1.3 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada;

a) É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

b) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

c) Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

8.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 - Habilitação jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- h) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela equipe de apoio.

8.2.3 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- d) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, da empresa e de seu(s) Responsável (s) Técnico(s);
- e) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (ENGENHEIRO CIVIL) devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) juntamente com uma DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste Edital dos profissionais detentores dos atestados e dos profissionais do quadro técnico da empresa.

09) Obrigações da Contratante

9.1 - São obrigações da Contratante:

9.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no Sistema de Banco de Preços, em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Para a presente contratação, foram consideradas as médias aritméticas dos preços obtidos de contratações similares feitas por outros órgão públicos, compatíveis com o objeto desta contratação.

ITEM	QUANT.	UNID. DE MEDIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.	90	HORAS	RETROESCAVADEIRA em perfeito funcionamento e bom estado de conservação. A prestação dos serviços inclui, manutenção, operador devidamente habilitado e combustível por conta da contratada.	R\$ xxx	R\$ xxxx
VALOR TOTAL					R\$ xxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

Memórias de Cálculo

As memórias de cálculo foram elaboradas considerando pesquisa realizada através do Sistema de Banco de Preços, o qual apresentou os seguintes resultados:

ÓRGÃO PÚBLICO	VALOR (R\$)
Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon	R\$ xxxxx
Município de São Martinho	R\$ xxxxx
Prefeitura Municipal de Paula Cândido	R\$ xxxxx
VALOR MÉDIO:	R\$ xxxxx

Este valor estimado está sujeito a ajustes conforme as propostas apresentadas pelos fornecedores no certame, mas visa garantir uma referência precisa para a execução dos serviços necessários para a realização do evento, com base nas melhores práticas de mercado.

11) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Poções
Órgão	0304 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Unidade Orçamentária	030401 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Atividade/Projeto	1.010 – Construir Aguadas, Barragens e Açudes
Função	20 - Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Programa	006 – Meio Ambiente e Sustentabilidade
Fonte de Recurso	170600009999 – Transferência Especial da União
Elemento de despesa	44905100000 - Obras e Instalações

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
(Integrante Requisitante)